

**EDITAL Nº 178**

(Gestão de combustível)

Mário Bruno da Silva Magalhães, Vice-Presidente da Câmara Municipal do Marco de Canaveses,

----- Faz saber que, nos termos da alínea d) do nº 1 do artigo 112º do Código de Procedimento Administrativo, e tendo em consideração o estado do terreno que oferece perigo de insalubridade, incomodidade e risco de incêndio, venho, pelo presente edital, notificar o proprietário do terreno, junto à habitação com o n.º 25, situada na Rua dos Pousadouros, da freguesia do Marco, deste concelho, para, no prazo de **10 dias úteis**, proceder à limpeza do terreno, inserido em espaço agroflorestal, uma vez que, após deslocação ao local, pelo Serviço de Fiscalização, constatou-se que o mesmo necessita de limpeza, visto encontrar-se com vegetação, contígua àquela habitação. -----

A gestão de combustível deve ser efetuada numa faixa de terreno com largura padrão de 50 metros, medida a partir da alvenaria exterior do edifício, no caso de territórios florestais, de acordo com o disposto no artigo 49º nº 7 alínea a) do Decreto-Lei nº 82/2021, de 13 de outubro. -----

Caso não seja realizada a limpeza no prazo supramencionado, irá o município proceder aos trabalhos de forma coerciva, desencadeando os mecanismos necessários ao ressarcimento da despesa efetuada e tomando posse administrativa dos terrenos, tudo conforme o disposto nos artigos 49º nº 10 e 58º do citado Decreto-Lei nº 82/2021, de 13 de outubro, sendo que o incumprimento dos deveres de gestão de combustível constitui contraordenação, punível com coima graduada entre 150€ e 1.500€, no caso de pessoas singulares e entre 500€ e 5.000€, em caso de pessoas coletivas.. -----

É conferida ao(s) proprietário(s) a possibilidade de se pronunciar, no prazo de 10 dias úteis, sobre o teor do projeto de decisão constante do presente edital, nos termos dos artigos 121º e 122º do Código de Procedimento Administrativo. Findo este prazo de audiência prévia, sem qualquer pronúncia, presume-se a aceitação do projeto de decisão constante deste edital, transformando-se este, automaticamente em decisão final. Inicia-se assim, no dia útil seguinte ao termo desta publicitação (de 10 dias úteis) a contagem do prazo de 10 dias úteis para proceder à realização dos trabalhos de gestão de combustível (limpeza dos terrenos). -----

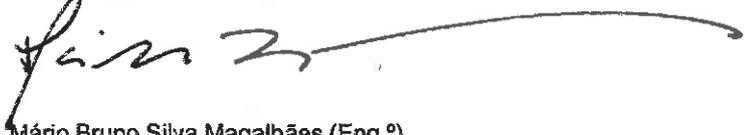
Para constar se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo, bem como na internet, no sítio institucional do Município. -----

Marco de Canaveses e Paços do Concelho, 11 de julho de 2022

O Vice Presidente

Por delegação de competências

Despacho 45/GP/2021 de 18 de outubro de 2021



Mário Bruno Silva Magalhães (Eng.º)